

Diário do Legislativo de 27/08/2010

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Weliton Prado - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Hely Tarquínio - PV

3º-Secretário: Deputado Sargento Rodrigues - PDT

SUMÁRIO

1 - RESOLUÇÕES

2 - ATAS

2.1 - 64ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

2.2 - 55ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

2.3 - 56ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

2.4 - Reunião de Comissões

3 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Comissão

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 5.335, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

Aprova, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação das terras devolutas que especifica.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica aprovada, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação das terras devolutas especificadas no Anexo desta resolução, observada a enumeração dos respectivos beneficiários.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 26 de agosto de 2010; 222º da Inconfidência Mineira e 189º da Independência do Brasil.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Dinis Pinheiro, 1º-Secretário - Hely Tarquínio, 2º-Secretário.

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Resolução nº 5.335, de 26 de agosto de 2010)

Nº	Requerente	Denominação	Município	Área (ha)
1	Luiz Carlos Pinho	Fazenda Cantão	Rio Pardo de Minas	129,0618
2	Paulo Otone Rodrigues	Fazenda Cantão	Rio Pardo de Minas	179,8808

	Pena			
--	------	--	--	--

3	José Rodrigues Dias	Fazenda Bonfim	Rio Pardo de Minas	176,0656
---	---------------------	----------------	--------------------	----------

4	Oswaldo Cardoso Neto	Fazenda Estiva Caída	Rio Pardo de Minas	162,1224
---	----------------------	----------------------	--------------------	----------

5	Espólio de Eleutério Alves Martins	Fazenda Vereda do Riachão	Rio Pardo de Minas	178,7313
6	Humberto Cândido de Souza	Fazenda Atoleiro	Rio Pardo de Minas	110,4544
7	Tiago Ramos de Lima	Fazenda Coqueiro	Rio Pardo de Minas	172,2021
8	João Andrade Ferreira	Fazenda Mato de João Gonçalves	Rio Pardo de Minas	137,7164
9	Joarez de Almeida Correa	Fazenda Veredinha	Rio Pardo de Minas	118,6362
10	Irvany Pereira Costa	Fazenda Estiva	Montezuma	195,5027
11	Ronaldo Trindade e outros	Fazenda Carpina	Vargem Grande do Rio Pardo	117,7921

RESOLUÇÃO Nº 5.336, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

Aprova, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação da terra devoluta que especifica.

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º – Fica aprovada, em conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, a alienação, em favor de Sebastião Rodrigues Paixão, da terra devoluta situada no local denominado Fazenda Água Boa, no Município de Rio Pardo de Minas, com área de 156,8933ha (cento e cinquenta e seis vírgula oito mil novecentos e trinta e três hectares).

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 26 de agosto de 2010; 222º da Inconfidência Mineira e 189º da Independência do Brasil.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Dinis Pinheiro, 1º-Secretário - Hely Tarquínio, 2º-Secretário.

ATAS

ATA DA 64ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 25/8/2010

Presidência dos Deputados José Henrique e Carlin Moura

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 64/2010 - Projetos de Lei nºs 4.861 a 4.865/2010 - Projeto de Resolução nº 4.866/2010 - Requerimentos nºs 6.594 a 6.597/2010 - Interrupção e reabertura dos trabalhos ordinários - Encerramento - Ordem do dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Doutor Viana - José Henrique - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - André Quintão - Antônio Genaro - Carlin Moura - Cecília Ferramenta - Chico Uejo - Délio Malheiros - Domingos Sávio - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Fábio Avelar - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gláucia Brandão - Jayro Lessa - João Leite - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Marcus Pestana - Maria Tereza Lara - Padre João - Ruy Muniz - Tenente Lúcio - Vanderlei Miranda - Wander Borges.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 14h13min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Doutor Ronaldo, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado Fábio Avelar, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Da Sra. Renata Vilhena, Secretária de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.196/2010, em atenção a pedido da Comissão de Justiça. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.196/2010.)

Da Sra. Renata Vilhena, Secretária de Planejamento e Gestão, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.500/2010, da Comissão de Turismo.

Do Sr. Carlos Alberto Pavan Alvim, Secretário de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.013/2010, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Bruno Alexander Vieira Soares, Promotor de Justiça, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.197/2010, da Comissão de Direitos Humanos.

Da Sra. Sandra Araújo, Assessora da Secretaria Geral do Governador do Estado, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.435/2010, do Deputado Carlin Moura.

Da Sra. Isabel Regina Flores Carneiro Roxo, Chefe da Assessoria Parlamentar do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.409/2010, da Comissão de Política Agropecuária.

Do Sr. Pablo Saavedra Alessandri, Secretário da Corte Interamericana de Direitos Humanos, prestando informações relativas ao Requerimento nº 6.206/2010, da Comissão de Direitos Humanos.

Da Sra. Rosana Dias Andrade, da Assessoria Jurídica da Tim Celular S. A., prestando informações relativas ao requerimento da Comissão de Defesa do Consumidor encaminhado por meio do Ofício nº 1.903/2010/SGM.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 64/2010

Acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º - Acrescente-se ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, onde convier, o seguinte artigo:

"Art. ... - Lei complementar estabelecerá os requisitos e critérios para a concessão de aposentadoria aos servidores das carreiras do Poder Judiciário que exerçam atividades de risco ou cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, nos termos do § 4º do art. 40 da Constituição Federal."

Art. 2º - Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de agosto de 2010.

Sargento Rodrigues - Adalclever Lopes - Adelman Carneiro Leão - Ademir Lucas - Agostinho Patrus Filho - Braulio Braz - Carlin Moura - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Délio Malheiros - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo Valério - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Eros Biondini - Getúlio Neiva - Gláucia Brandão - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Ivair Nogueira - João Leite - José Henrique - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Rômulo Veneroso - Sávio Souza Cruz - Tenente Lúcio - Weliton Prado.

Justificação: Com a Emenda à Constituição Federal nº 47, de 2005, o tratamento da aposentadoria especial no regime próprio de previdência social - relativo aos servidores ocupantes de cargo efetivo - foi remetido aos legisladores de cada ente da Federação, na medida em que restou alterado o art. 40, § 4º, da Carta Magna.

Até então, o que havia era a previsão de que deveria haver "lei complementar", e, na interpretação do texto constitucional, era preciso que se lesse a remissão a "lei complementar" na Constituição da República de 1988 como lei complementar da União. Após a citada emenda, a remissão do constituinte é a "leis complementares", ou seja, em respeito ao pacto federativo, cada ente (em especial, os entes subnacionais) poderá dispor internamente sobre as hipóteses e as condições de aposentação diferenciada no regime próprio de previdência, quando houver "casos de servidores: I - portadores de deficiência; II - que exerçam atividades de risco; [ou] III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física".

Esta proposta de emenda à Constituição visa adaptar as regras constitucionais à possibilidade de o próprio Estado reconhecer o caráter diferenciado das funções dos servidores do Poder Judiciário que desempenham funções sujeitas a risco de vida e a condições que prejudicam a saúde.

Trata-se, pois, de criar as condições para a aplicação do art. 40, § 4º, da Constituição Federal, que trata da aposentadoria especial de servidores públicos que exercem atividades de risco e em condições que prejudicam a saúde. Entre estas atividades, sem sombra de dúvida, enquadram-se as exercidas pelos servidores do Judiciário mineiro.

A matéria tem sido amplamente discutida em sede de mandado de injunção, pela alegação de ausência de norma regulamentadora do art. 40, § 4º. O direito de aposentação é garantido a todos que preenchem os requisitos da Constituição Federal; assim, necessária se faz a alteração ora proposta para garantir a viabilidade do direito assegurado constitucionalmente.

- Publicada, vai a proposta à Comissão Especial para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.861/2010

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Manguense de Arte e Cultura João Moreira - Ascomac-JM -, com sede no Município de Manga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Manguense de Arte e Cultura João Moreira - Ascomac-JM -, com sede no Município de Manga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de agosto de 2010.

Paulo Guedes

Justificação: A Associação Comunitária Manguense de Arte e Cultura João Moreira - Ascomac-JM -, fundada em 20/4/2008, é uma entidade civil, de fins sociais, sem fins lucrativos, que tem por finalidades entre outras: criar uma banda de música filarmônica, como forma de promover a cultura no Município; colocar instrumentos musicais à disposição da comunidade; fundar e manter estabelecimentos artísticos, culturais e recreativos; promover eventos artísticos, culturais e recreativos que possibilitem o resgate e a manutenção da cultura popular; contribuir para a organização de eventos e programas voltados para a preservação e conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável; e contribuir para a defesa e a conservação do patrimônio histórico e artístico.

Em face do exposto, encaminho este projeto de lei para aprovação desta Casa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Cultura, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.862/2010

Declara de utilidade pública a Creche Heloim, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Creche Heloim, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de agosto de 2010.

Paulo Guedes

Justificação: A Creche Heloim, fundada em 2/8/2004, é uma associação civil, de fins sociais e sem fins lucrativos.

A entidade não faz discriminação de nacionalidade, raça, sexo, religião ou ideologia e não remunera seus dirigentes. Sua finalidade é prestar assistência a crianças carentes, propiciando-lhes educação, alimentação, higiene, assistência médica e acompanhamento social.

Em face do exposto, encaminho este projeto de lei para aprovação desta Casa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.863/2010

Declara de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores e Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Pintado, com sede no Município de Serranópolis de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Trabalhadores e Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Pintado, com sede no Município de Serranópolis de Minas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de agosto de 2010.

Paulo Guedes

Justificação: A Associação dos Trabalhadores e Pequenos Produtores Rurais da Fazenda Pintado, fundada em 18/3/2003, é uma entidade civil de fins sociais, sem fins lucrativos, que tem por finalidade, entre outras desenvolver atividades de proteção à saúde da família, da maternidade, da infância e da velhice através de custeio de consultas médicas; desenvolver habilidades e reabilitação dos moradores com deficiência; promover atividades de orientação técnica e jurídica, qualificação e treinamento profissional; desenvolver atividades de assistência social, médica, dentária, técnica, recreativa, educacional, esportiva e cultural; e assistir o menor carente através de cursos profissionalizantes e oficinas de arte e distribuição de material escolar.

Em face do exposto, encaminho este projeto de lei para aprovação desta Casa.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 4.864/2010

Declara de utilidade pública a Associação do Bem Estar Social do Bairro da Manga - Abesma -, com sede no Município de Esmeraldas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação do Bem Estar Social do Bairro da Manga - Abesma -, com sede no Município de Esmeraldas.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de agosto de 2010.

Gláucia Brandão

Justificação: Fundada em 1993, a Associação do Bem Estar Social do Bairro da Manga - Abesma -, com sede no Município de Esmeraldas, é uma entidade sem fins lucrativos, que tem por escopo conquistar melhorias para o bem-estar dos moradores do Bairro da Manga, no Distrito de Melo Viana.

Com esse propósito, a instituição representa os interesses da comunidade junto às autoridades constituídas; presta assistência social aos mais carentes; promove a proteção da saúde, da família, da maternidade, da infância e da velhice; combate a fome e a pobreza e concorre para a qualificação de seus associados por meio de cursos, oficinas de treinamento e seminários.

Considerando a importância do trabalho realizado pela Abesma para a consolidação da cidadania da comunidade do Bairro da Manga e, por conseguinte, do Distrito de Melo Viana, contamos com a anuência dos nobres Deputados a este projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 4.865/2010

Declara de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Diamantina, com sede nesse Município.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Diamantina, com sede nesse Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de agosto de 2010.

Marcus Pestana

Justificação: A Associação dos Aposentados e Pensionistas de Diamantina, com sede nesse Município, é entidade sem fins lucrativos que tem por escopo a defesa dos interesses desses segmentos junto ao poder público federal, estadual e municipal.

A instituição promove a integração de seus associados na sociedade; participa da construção de políticas públicas, especialmente nas áreas de saúde, transporte, educação, lazer, meio ambiente e cultura; conscientiza e orienta seus assistidos sobre os temas de seu interesse e defende as aspirações do idoso em geral, buscando melhorias em sua condição de vida.

Considerando a importância do trabalho realizado pela Associação para a consolidação de uma terceira idade digna, saudável e participativa, contamos com a anuência dos nobres Deputados a este projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Resolução nº 4.866/2010

Susta os efeitos do dispositivo, que menciona, da Resolução Conjunta nº 4.073, de 26 de abril de 2010.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam suspensos os efeitos do inciso XXVIII do art. 2º da Resolução Conjunta nº 4.073, de 26 de abril de 2010.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 25 de agosto de 2010.

Sargento Rodrigues

Justificação: A medida proposta nesse projeto de resolução, referente à suspensão de efeitos de dispositivos de ato normativo, tem como regra matriz o art. 62, XXX, da Constituição Estadual, que estabelece como poder-dever desta Casa Legislativa "sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa".

Verificamos, com efeito, que a Resolução Conjunta nº 4.073, de 26/4/2010, que dispõe sobre perícias de saúde na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, exorbita no exercício do poder regulamentar quando conceitua, em seu inciso XXVIII, a invalidez. Observe-se que o parágrafo único da alínea "b", I, do art. 44, da Lei Delegada nº 37, de 13/1/89, traz o seguinte mandamento:

"Art. 44 - (...)

I - (...)

b) se for julgado, mediante laudo da Junta Militar de Saúde, incapaz para o desempenho de suas atividades em decorrência de acidente no serviço ou por moléstia profissional ou alienação mental, cegueira, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, esclerose múltipla, hanseníase, tuberculose ativa, nefropatia grave, contaminação por radiação, síndrome de imunodeficiência adquirida, fibrose cística (mucoviscidose), doença de Parkinson, neoplasia maligna, espondiloartrose anquilosante, hepatopatia grave ou doença que o invalide inteiramente, qualquer que seja o tempo de serviço;

(...)

Parágrafo único - Ao militar reformado em virtude de invalidez permanente, considerado incapaz para o exercício de serviço de natureza de policial-militar ou bombeiro-militar, em consequência de acidente no desempenho de suas funções ou de ato por ele praticado no cumprimento do dever profissional, é assegurado o pagamento mensal de auxílio-invalidez, de valor igual à remuneração de seu posto ou graduação, incorporado ao seu provento para todos os fins." possui apenas três artigos, tendo como conteúdo apenas a concessão do passe livre aos deficientes físicos, mentais e visuais e às pessoas com idade superior a 65 anos no transporte coletivo intermunicipal."

A leitura do referido diploma legal deixa clara a intenção do legislador em amparar os militares considerados incapazes tão somente para o exercício de serviço de natureza policial-militar ou bombeiro-militar e nada é mencionado sobre o conceito trazido na Resolução. Segundo o inciso XXVIII da Resolução, o conceito de invalidez é:

"Condição física e/ou mental do periciado que impossibilite, total e permanentemente, de exercer qualquer trabalho ou atividade, tanto na vida militar quanto na civil, e o impeça de prover, por qualquer meio, sua própria subsistência."

Desta forma a resolução conjunta estabelece inovação em relação à lei, que, em nenhum momento, menciona trabalho de qualquer natureza ou provimento de subsistência própria. Inova também em apresentar distinção entre os conceitos de "incapacidade definitiva" e "invalidez permanente". No mérito, nas duas situações o militar é considerado incapaz para o exercício de serviço de natureza de policial-militar ou bombeiro-militar, em consequência de acidente no desempenho de suas funções ou de ato por ele praticado no cumprimento do dever profissional. Para os servidores nessas condições é assegurado o pagamento mensal de auxílio-invalidez e os Comandos Gerais têm utilizado a resolução conjunta para indeferir pedidos legítimos de concessão do auxílio-invalidez.

Infer-se da norma citada que os Comandos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar exorbitou na regulamentação, criando, por meio de resolução, nova regra, ultrapassando, dessa forma, o âmbito de suas funções, colocando em risco a independência e harmonia entre os Poderes, com prejuízo para os militares considerados incapazes para as atividades de policiais e de bombeiros, situação aferida pela própria Junta Central de Saúde Militar por laudo médico (atestado de origem) no qual se evidenciam os requisitos legais.

Contamos, assim, com o apoio dos eminentes colegas para a aprovação deste projeto de resolução.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 195, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 6.594/2010, do Deputado Wander Borges, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. José Antonino Baía Borges, Desembargador, pelo recebimento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal Tancredo de Almeida Neves, outorgado pela Câmara Municipal de Belo Horizonte.

Nº 6.595/2010, do Deputado Wander Borges, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Kildare Gonçalves Carvalho, Presidente do TRE-MG, pelo recebimento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal Tancredo de Almeida Neves, outorgado pela Câmara Municipal de Belo Horizonte.

Nº 6.596/2010, do Deputado Wander Borges, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Cláudio Renato dos Santos Costa, Presidente do Tribunal de Justiça, pelo recebimento do Grande Colar do Mérito Legislativo Municipal Tancredo de Almeida Neves, outorgado pela Câmara Municipal de Belo Horizonte. (- Distribuídos à Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 6.597/2010, do Deputado Carlin Moura, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante-Geral da PMMG pedido de providências para que seja reforçado o policiamento na Rua Rio Mantiqueira, no Bairro Novo Riacho, em Contagem. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Interrupção dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente - A Presidência, nos termos do § 1º do art. 22 do Regimento Interno, interrompe os trabalhos ordinários para destinar esta parte da reunião à realização do ciclo de debates "Desafios da mobilidade urbana na Região Metropolitana de Belo Horizonte".

- A ata dessa solenidade será publicada em outra edição.

Reabertura dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente (Deputado Carlin Moura) - Estão reabertos os nossos trabalhos ordinários.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as especiais de amanhã, dia 26, às 9 e às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 55ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 24/8/2010

Presidência do Deputado José Henrique

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Suspensão e reabertura da reunião - Discussão e Votação de Pareceres: Pareceres de Redação Final dos Projetos de Resolução nºs 3.928 e 3.970/2009 e dos Projetos de Lei nºs 4.642, 4.668 e 4.702/2010; aprovação; declarações de voto - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 120; encerramento da discussão; inexistência de quórum especial para votação de veto - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Dinis Pinheiro - Sargento Rodrigues - Ademir Lucas - Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - André Quintão - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Braulio Braz - Carlin Moura - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Délio Malheiros - Djalma Diniz - Doutor Rinaldo Valério - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Getúlio Neiva - Gláucia Brandão - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Irani Barbosa - João Leite - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Guedes - Pinduca Ferreira - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 20h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Carlin Moura, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a apreciação de pareceres e de requerimentos.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 1 minuto para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Discussão e Votação de Pareceres

- A seguir, são submetidos a discussão e votação e aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Resolução nºs 3.928 e 3.970/2009 (À promulgação.) e dos Projetos de Lei nºs 4.642, 4.668 e 4.702/2010 (À sanção.).

Declarações de Voto

O Deputado Carlin Moura - Sr. Presidente, votamos favoravelmente os pareceres de redação final de importantes projetos apreciados por esta Casa e temos na pauta outros importantes projetos, como, por exemplo, o projeto que prevê a suplementação orçamentária para o Tribunal de Justiça, que no nosso entendimento deve entrar em votação provavelmente na reunião extraordinária de amanhã. Aproveitando que a

proposição se encontra em pauta, Sr. Presidente, queríamos fazer um apelo pela importância também de se colocar na pauta o Projeto de Lei nº 3.797/2009, que prevê, entre outras questões, o direito ao adicional de periculosidade a ser concedido aos servidores do Tribunal de Justiça, aos Oficiais de Justiça, bem como a implementação da carreira de nível superior para essa categoria de servidores especificamente. O Projeto de Lei nº 3.797/2009 é de fundamental importância para os servidores. Temos a compreensão de que o Tribunal de Justiça desempenha e vem desempenhando um bom trabalho, mas é fundamental o papel do servidor público e a sua valorização. Estaremos aqui, sem dúvida alguma, para votar amanhã cedo a suplementação do Tribunal de Justiça. É necessário que o Tribunal de Justiça dê condições para que eles possam continuar os seus trabalhos e instalar as comarcas que ainda estão por ser instaladas, como a Comarca de Belo Oriente. Sabemos da importância da construção do novo fórum da Comarca de Contagem, mas sabemos também que a Justiça não funciona apenas com prédios ou com seus Desembargadores; a Justiça funciona especialmente com os servidores públicos, com seus serventuários. Colocar em pauta o Projeto de Lei nº 3.797/2009, que valoriza também o servidor de carreira deste Estado, é de fundamental importância para nós e tem sido até uma tônica. O mesmo projeto foi objeto de uma audiência pública nesta Casa com ampla participação dos servidores e com contribuição importante dos Deputados Délio Malheiros, Sargento Rodrigues e Weliton Prado. Em todo lugar a que vamos neste Estado, ouvimos o clamor dos servidores públicos, o clamor, por exemplo, dos professores da rede estadual. Ainda hoje passei em frente à Superintendência Regional de Ensino de Guanhães, e todos os professores que estavam naquele prédio apresentaram um cartaz pedindo "pelo amor de Deus" que se melhorasse o salário do professor, que se implementasse o piso salarial sem retirada de direitos. Encontrei também em Guanhães, Sr. Presidente, um aposentado do DER-MG, um concursado, que, depois de quase 20 anos de serviço - ele me apresentou seu contracheque, do qual fiz uma cópia -, tem o vencimento básico, em julho de 2010, de R\$392,00 e uma remuneração final de seiscentos e poucos reais. Valorizar o servidor público é de fundamental importância. Todos que encontramos por esse interior afora têm feito esse clamor pela valorização do servidor público. O Estado Democrático de Direito não funciona sem a presença do servidor público. Por isso é fundamental incluir na pauta o Projeto de Lei nº 3.797/2009. Foi fundamental limpar a pauta hoje à noite com a votação dos pareceres de redação final. Amanhã de manhã estaremos aqui para aprovar a suplementação do Tribunal de Justiça, mas esperamos que entre na pauta desta Casa o Projeto de Lei nº 3.797/2009, que garante os direitos dos serventuários do Tribunal de Justiça e dos Oficiais de Justiça e concede o adicional de periculosidade a esses servidores públicos.

O Deputado Délio Malheiros - Sr. Presidente, assim como o Deputado Carlin Moura tem dito, nós também, nessa redação final, apoiamos o projeto, que foi evidentemente aprovado. Apresentamos um requerimento nesta Casa para que esse projeto dos servidores do Judiciário fosse colocado na ordem do dia e submetido à apreciação deste Plenário o mais rapidamente possível. Deparamo-nos com outro requerimento do Deputado Ivair Nogueira no mesmo sentido, que até já foi deferido. Agora estamos conclamando o Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente desta Casa, para que inclua esse projeto na pauta, porque ele é de extrema importância para os servidores do Judiciário. Realizamos, na semana passada, uma audiência pública em que todos os servidores estiveram presentes, representados por seus sindicatos, pelas associações. Hoje aprovamos outro requerimento na Comissão de Administração Pública para que se encaminhem ao Presidente do Tribunal as notas taquigráficas, a fim de que o Tribunal tenha ciência da importância da votação e aprovação desse projeto, que interessa aos servidores do Judiciário. Não podemos conviver com servidores em Minas Gerais com remuneração inferior à paga em outros Estados. Esses servidores exercem funções dos que têm formação de bacharelado em direito e, portanto, merecem o nível superior. De igual modo, merecem tratamento especial no que diz respeito aos salários, tendo em vista o risco da atividade de Oficial de Justiça. Os Oficiais de Justiça, conforme mostrado aqui em audiência pública, correm sérios riscos, porque, muitas vezes, há incompreensão da parte, que acredita que está sendo despejada de sua casa ou que seu filho está sendo apreendido por causa do Oficial de Justiça. Esse servidor está ali cumprindo ordem judicial, cumprindo seu dever legal e fazendo cumprir a decisão proferida no processo. Nós, especialmente eu, como advogado, que conheço o Judiciário de Minas Gerais há 21 anos, tenho certeza de que esse projeto dos Oficiais, submetido a esta Casa, receberá a chancela de todos os Deputados que compõem o Legislativo mineiro. O Tribunal de Justiça compreenderá a importância da aprovação desses dois projetos, que certamente também serão colocados em pauta pelo Presidente desta Casa.

Sr. Presidente, gostaria de aproveitar este tempo também para falar sobre assuntos de relevância para o Estado que serão discutidos nesta Casa. Conforme recente informação, a partir de terça-feira da próxima semana, o Hospital Felício Rocho não mais atenderá, por capricho da Unimed, os associados dessa cooperativa. Será o caos na saúde, em Minas Gerais. Aquilo que temos chamado de "overbooking" na saúde terá um componente ainda pior, mais agressivo para o cidadão, pois os que possuem plano da Unimed não mais serão atendidos por esse respeitado hospital de ponta de Minas Gerais. Por capricho, a Unimed está rescindindo o contrato com o referido hospital. Para onde serão levadas essas vidas? Onde serão internadas essas pessoas quando precisarem de atendimento médico de urgência? Portanto, fica meu alerta. Estamos chegando ao limite em razão do que vem acontecendo com a Unimed em Minas Gerais. Será 1 milhão de associados, e a Unimed, ao invés de aumentar sua rede de atendimento, está acabando com esta, está diminuindo a rede hospitalar e os leitos credenciados. Será o caos. Ou essa situação se resolve imediatamente ou teremos o caos na saúde privada, em Minas Gerais. Fica aqui o alerta aos Deputados.

O Deputado Padre João - Votamos a redação final de projetos de interesse do povo mineiro e, sobretudo, dos trabalhadores rurais que lutam pela terra e pela sua regularização. O nosso papel, a nossa missão nesta Casa é votar projetos de interesse dos trabalhadores e das trabalhadoras que estão no campo, lutando, dando sua fundamental contribuição para o Estado. Quero também registrar que estão prontos para a ordem do dia dois projetos importantes dos servidores do Tribunal de Justiça de Minas Gerais. Entendemos, Sr. Presidente, que, além de votarmos, é muito importante mantermos a interlocução. Por isso apelo ao Desembargador Cláudio Costa, Presidente desse Tribunal, para que mantenha essa interlocução permanente com os servidores. No Estado Democrático de Direito, o principal instrumento é o partido político. Essa é a verdadeira arma para se fazer a transformação na sociedade. Além do partido, o segundo instrumento é o sindicato, a organização de trabalhadores e trabalhadoras. Nosso apelo é pelo diálogo entre o Presidente e os servidores, tanto para se aprimorarem as condições de trabalho dos servidores como para garantir-lhes justo salário. Essas reivindicações justas vêm sendo feitas desde o ano passado. A Assembleia Legislativa teve uma participação importante nesse processo de diálogo e de interlocução. Entendemos que são Poderes distintos, mas a Assembleia Legislativa tem esse papel - seja em relação ao Executivo, seja em relação ao Judiciário - de mediação, de buscar o entendimento, de aprimorar os projetos, de forma que todos que estão na ponta do serviço, representando o Estado, sejam enxergados, reconhecidos e valorizados. Esse é nosso apelo. Estamos com os servidores do Tribunal de Justiça, reconhecemos a justiça dos projetos, mas acho que não basta que sejam colocados em votação: é importante que essa construção seja reconhecida pelo Presidente. Votamos a redação final dos projetos e demos nossa declaração de voto. Acompanhamos de perto toda a destinação das terras devolutas do Estado de Minas Gerais. Entendemos que essas terras devolutas devem ir para os trabalhadores e trabalhadoras rurais, para quem quer, de fato, trabalhar a terra. Lamentavelmente, localizamos alguns projetos que davam destinação à terra desrespeitando a Constituição. Destinavam uma área de mais de 700ha para apenas uma pessoa, e não é esse o limite. E a destinavam, ainda, a uma pessoa do Ministério Público, que tem um impedimento, pela Constituição, para receber terras devolutas. Então, a Assembleia Legislativa vem cumprindo seu papel não só de fiscalizar, mas também de fazer a mediação entre outros Poderes, sobretudo no que se refere ao respeito para com os servidores do Estado de Minas Gerais, quer sejam do Executivo, quer do Judiciário. Muito obrigado.

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Discussão, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei Complementar nº 120, que altera a Lei Complementar nº 84, de 25/7/2005, e a Lei nº 5.406, de 16/12/69, transforma os cargos que menciona e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. Em discussão, o veto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum especial para votação de veto e, tendo em vista que este se encontra na faixa constitucional, sobrestando as demais matérias constantes na pauta, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a extraordinária de amanhã, dia 25, às 9 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária da mesma data, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 56ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 25/8/2010

Presidência do Deputado Doutor Viana

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - Registro de presença - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Suspensão e reabertura da reunião - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Sargento Rodrigues - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Agostinho Patrus Filho - Alencar da Silveira Jr. - Almir Paraca - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Carlin Moura - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Djalma Diniz - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo Valério - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gilberto Abramo - Gláucia Brandão - Inácio Franco - Jayro Lessa - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Guedes - Rômulo Veneroso - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Vanderlei Miranda - Wander Borges - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Doutor Ronaldo, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença, nas galerias, dos alunos da Escola João Pessoa, da nossa querida Capital, e, cumprimentando-os, deseja-lhes uma boa estada na nossa Assembleia.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Suspensão da Reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 10 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum especial para votação de veto e, tendo em vista que este se encontra na faixa constitucional, sobrestando as demais matérias constantes na pauta, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

Ata da 45ª Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 17/8/2010

Às 14h3min, comparece na Sala das Comissões o Deputado Durval Ângelo, membro da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Durval Ângelo, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir, em audiência pública, o assassinato de Webert Francisco do Carmo, ocorrido após ter apresentado denúncias a esta Comissão e à Câmara Municipal de Conceição do Pará contra policiais militares, e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício do Sr. Nísio Raimundo Sena, solicitando a devolução de dossiê enviado a esta Comissão; e de correspondência publicada no "Diário do Legislativo" na data mencionada entre parênteses: ofícios dos Srs. Adriano de Oliveira Cândido, Promotor de Justiça de Lagoa Santa; Marco Antônio Monteiro de Castro, Chefe da Polícia Civil; Remígio Todeschini, Diretor do Departamento de Políticas de Saúde e Segurança Ocupacional do Ministério da Previdência Social; Francisco Carvalho Martins, Delegado de Polícia; Friedmann Anderson Wendpap, Juiz Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça; e Cel. PM Cezar Romero Machado Santos, Corregedor da PMMG (12/8/2010); Geraldo Flávio Vasques, Procurador-Geral de Justiça em exercício; Valdez Leite Machado, Desembargador; e Antônio Henrique Franco Lopes, Promotor de Justiça (13/8/2010). A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir os Srs. Ten.-Cel. PM

Valter Braga, Subcorregedor, representando o Cel. PM Renato Vieira de Souza, Comandante-Geral da PMMG; o Cel. PM Hebert Fernandes Souto Silva, Corregedor da PMMG; Paulo Vaz Alkmin, Ouvidor de Polícia; Gustavo Corgosinho Alves de Meira, Defensor Público e Coordenador de Direitos Humanos da Defensoria Pública; William dos Santos, Presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB-MG; Álvaro Homero Huertas dos Santos, Delegado da Divisão de Homicídios Avançada de Betim; Paloma Coutinho Carballido, Promotora de Justiça da Comarca de Pitangui e Curadora do Controle Externo da Atividade Policial; e Élcio Pacheco, membro da Rede Nacional de Advogados Populares - Renap - e Assessor Jurídico da Comissão Pastoral da Terra em Minas Gerais, que são convidados a tomar assento à mesa. O Deputado Durval Ângelo, na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2010.

Durval Ângelo, Presidente.

Ata da 21ª Reunião Ordinária da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 18/8/2010

Às 10h4min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Jayro Lessa, Agostinho Patrus Filho, Antônio Júlio e Tiago Ulisses (substituindo o Deputado Inácio Franco, por indicação da Liderança do BPS), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Jayro Lessa, declara aberta a reunião e dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento de correspondência publicada no "Diário do Legislativo" na data mencionada entre parênteses: ofícios da Sra. Júnia Cristina França Santos Egídio, Coordenadora-Geral de Convênios do Ministério do Turismo, e do Sr. Humberto Miranda Cardoso, Diretor de Gestão Interna do Ministério da Cultura (12/8/2010); e do Sr. João Francisco Goulart dos Santos, Diretor do Departamento de Execução e Avaliação do PNSP (substituto), da Secretaria Nacional de Segurança Pública (13/8/2010). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Os Projetos de Lei nºs 4.413 e 4.489/2010 são retirados da pauta por determinação do Presidente da Comissão por não cumprirem pressupostos regimentais. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.256/2010 na forma do vencido no 1º turno (relator: Deputado Agostinho Patrus Filho). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2010.

Zé Maia, Presidente - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrus Filho - Inácio Franco - Lafayette de Andrada.

Ata da 21ª Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 18/8/2010

Às 15h2min, comparece na Sala das Comissões o Deputado Alencar da Silveira Jr. (substituindo o Deputado Doutor Ronaldo, por indicação da Liderança do PDT), membro da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Alencar da Silveira Jr., declara aberta a reunião e, com base no art. 120, inciso III, do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, dá-a por aprovada e a subscreve. A Presidência informa que a reunião se destina a debater a aprovação de projetos habitacionais pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e comunica o recebimento de correspondência do Sr. Cloves Eduardo Benevides, Presidente da Fundação Educacional Caio Martins, publicada no "Diário do Legislativo" de 5/8/2010. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir o Sr. Roberto Marçola Lott e a Sra. Ana Carolina Saraiva Rosa, respectivamente, Chefe de Gabinete e Assessora da Secretaria Municipal Adjunta de Regulação Urbana da Prefeitura de Belo Horizonte; os Srs. Marcelo Fernandes da Costa e Cláudio Henrique Martins da Costa, respectivamente, Presidente e engenheiro civil do Instituto Mineiro de Engenharia Civil - Imec -; a Sra. Isabel Cristina Soares Caminha, Diretora de Arquitetura, representando a Presidente do IAB-MG, Cláudia Teresa Pereira Pires; e o Sr. Roberto Matozinhos, Consultor Técnico do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de Minas Gerais - Sinduscon-MG -, que são convidados a tomar assento à mesa. Na condição de autor do requerimento que deu origem ao debate, o Presidente, Deputado Alencar da Silveira Jr., tece as considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos convidados e dos demais participantes, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2010.

Ademir Lucas, Presidente - Wander Borges - Doutor Ronaldo.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Comissão de Participação Popular

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Eros Biondini, Carlin Moura, Duarte Bechir e João Leite, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 27/8/2010, às 9 horas, no Plenário, com a finalidade de realizar debate público, com a presença de convidados, para aprofundar a discussão sobre a importância dos trabalhadores sociais na consolidação do Suas e os avanços e desafios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos - NOB-RH.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2010.

André Quintão, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer sobre o veto total à proposição de lei Nº 19.958

Comissão Especial

Relatório

O Governador do Estado, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, VIII, combinado com o art. 70, II, da Constituição Estadual vetou totalmente a Proposição de Lei nº 19.958, que "dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Santo Antônio do Grama".

Por meio da Mensagem nº 543/2010, publicada no "Diário do Legislativo" de 5/8/2010, o Chefe do Poder Executivo encaminhou, para apreciação desta Casa, as razões do veto incidente sobre a proposição, o qual deve receber parecer desta Comissão Especial, nos termos do art. 111, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

Por meio da Mensagem nº 543/2010, o Governador do Estado opôs veto total à Proposição de Lei nº 19.958, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Santo Antônio do Grama, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público. A proposição vetada, que resultou de iniciativa parlamentar, desafeta o trecho da Rodovia AMG-1715, a qual liga a MG-329 ao citado Município, com a extensão de 1,5km, contado a partir do km 13,9 dessa rodovia até o seu final, e destina-se à construção de via urbana.

Nas razões do veto, alega o Chefe do Poder Executivo que "a recuperação e conservação do segmento está incluída no Programa Promg – Área 17ª CRG – Ponte Nova, cuja licitação está em curso através do Edital LPI 005/2009, com programação de abertura das propostas em 18/9/2009".

Esclarece, ainda, o Governador do Estado que o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG – não se opõe à proposição. Todavia, após a conversão em norma jurídica, a mencionada autarquia não poderá atuar mais no setor, uma vez que as atividades de conservação e manutenção ficariam a cargo do Município.

Dessa forma, conclui o Chefe do Executivo que "a proposição em tela invade a competência organizacional de que trata a alínea 'f' do inciso III do art. 66 da Constituição do Estado, pois interfere em projeto estruturador do governo do Estado e na autonomia administrativa de autarquia da estrutura do Poder Executivo".

De acordo com o art. 99 da Lei nº 10.406, de 2002 – Código Civil Brasileiro –, os bens públicos classificam-se em três categorias, segundo a sua destinação: bens de uso comum do povo, bens de uso especial e bens dominicais. Os primeiros, como o próprio nome está a indicar, destinam-se ao uso de toda a coletividade, independentemente de autorização do poder público, tais como as ruas, praças, avenidas, estradas e praias. Os bens de uso especial são os que possuem destinação pública específica e abrangem o conjunto de bens utilizados na execução do serviço público ou de atividade administrativa bem como os imóveis que abrigam as repartições públicas. Tanto os bens de uso comum do povo quanto os bens de uso especial integram o patrimônio indisponível do Estado, pois, enquanto tiverem afetação pública, não poderão ser objeto de alienação (venda, permuta, doação, etc.)

Os bens dominicais são os que, mesmo pertencentes ao Estado, não têm afetação pública, razão pela qual podem ser objeto do comércio jurídico de direito privado, como é o caso dos terrenos baldios da administração e de outros imóveis sem utilização. Esses bens constituem o patrimônio disponível do poder público, em relação aos quais o Estado exerce um direito de propriedade, de forma semelhante ao que ocorre no âmbito do direito privado.

De acordo com a classificação prevista no ordenamento jurídico brasileiro, verifica-se que estradas e rodovias são bens de uso comum do povo, pois destinam-se ao uso coletivo e, em situações normais, não se sujeitam a autorização prévia do Estado nem a pagamento por sua utilização. Estradas são vias rurais não pavimentadas, e rodovias são vias rurais pavimentadas, conforme definição constante no Anexo I da Lei Federal nº 9.503, de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Para a configuração do bem imóvel de uso comum do povo, é irrelevante o fato de a via pública ser ou não pavimentada, pois isso não altera a natureza jurídica do bem.

No âmbito do Estado de Minas Gerais, é prática comum a apresentação de projetos de lei de iniciativa parlamentar que autorizam o Executivo a doar imóvel a Município para que este dê ao bem uma destinação pública específica. Nesse caso, a autorização legislativa incide sobre bem de uso especial ou dominical, normalmente terrenos, casas ou edifícios. Em proposições desse teor, constam, normalmente, dispositivos que fixam prazo para que a municipalidade cumpra o encargo previsto na lei, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Estado.

No que diz respeito aos bens de uso comum do povo, como ocorre com as estradas e rodovias, não é comum a transferência de domínio do Estado para outras entidades político-administrativas. As rodovias estaduais estão submetidas à jurisdição do DER-MG, que é uma autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop. O art. 3º da Lei nº 11.3403, de 1994, que organiza a instituição, enumera suas atribuições, entre as quais se destacam a competência para "executar, direta e indiretamente, os serviços de projetos, implantação, pavimentação, conservação, recuperação e melhoramento em estradas de rodagem sob sua jurisdição ou em outras rodovias e portos fluviais, mediante convênio com as entidades de direito público interessadas, assegurada a proteção ao meio ambiente, nos termos da legislação própria".

Portanto, o ordenamento jurídico estatal assegura, explicitamente, ao DER-MG, que é pessoa jurídica de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, competência para exercer as atividades de conservação e manutenção de rodovias. Assim, eventual transferência de domínio de trecho de rodovia estadual submetida à jurisdição dessa autarquia para determinado Município interfere na organização administrativa do Poder Executivo, pois a comuna de Santo Antônio do Grama passaria a exercer as atividades de conservação que eram da alçada da autarquia estadual.

Ora, por se tratar de autarquia vinculada ao Executivo, apenas o Governador do Estado teria a prerrogativa constitucional para propor a transferência de domínio do trecho da Rodovia AMG-1715, tomando por base a dicção do art. 66, III, "f", da Carta mineira, segundo o qual compete privativamente ao Chefe do Executivo a "organização dos órgãos da administração pública, respeitada a competência normativa da União". Assim, tanto a organização quanto a estruturação de órgãos e entidades do Executivo, o que abrange a alteração de atribuições, encartam-se na competência privativa do Governador do Estado. Isso demonstra que a proposição vetada contraria o clássico princípio da separação dos Poderes, de longa tradição no Direito brasileiro, sendo vedada a membro desta Casa a deflagração do processo legislativo para disciplinar assuntos dessa natureza.

Por outro lado, se o imóvel em questão está incluído em programa específico, cuja licitação encontra-se em curso por meio do Edital LPI 005/2009, o que já fora ressaltado no parecer da Comissão de Constituição e Justiça, não teria sentido a conversão do projeto de lei em norma jurídica, por configurar medida inócua e contrária ao interesse público, como alega o Governador do Estado nas razões do veto que embasaram a negativa de sanção. Se existem, no âmbito do DER-MG, ações concretas voltadas para a realização de processo licitatório do trecho que se pretende transferir para a comuna, não seria razoável, em face do contexto e das circunstâncias que envolvem o tema, transferir o citado bem imóvel para o domínio municipal. Ademais, cabe salientar que o legislador, ao editar normas jurídicas, deve agir com bom senso, moderação e

coerência, não podendo ignorar a realidade administrativa, o que significa dizer que a lei deve estar em sintonia com o mundo dos fatos, sob pena de comprometer sua eficácia, com reflexos negativos no interesse público.

Dessa forma, concordamos plenamente com as razões do veto apresentadas pelo Governador do Estado, visto que a proposição, além de afrontar a Constituição do Estado, é contrária ao interesse público.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela manutenção do veto total oposto à Proposição de Lei nº 19.958.

Sala das Comissões, 26 de agosto de 2010.

Ademir Lucas, Presidente e relator - Getúlio Neiva - João Leite.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.060/2009

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Arlen Santiago, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública o Asilo São Vicente de Paulo, com sede no Município de Várzea da Palma.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.060/2009 pretende declarar de utilidade pública o Asilo São Vicente de Paulo, com sede no Município de Várzea da Palma, que tem como finalidade prestar assistência social às pessoas idosas residentes na localidade, especialmente às mais carentes.

Para o cumprimento do seu propósito, mantém estabelecimento destinado a abrigar os seus beneficiários, proporcionando-lhes auxílio material, serviços médicos e apoio psicológico, visando a preservação de sua saúde física e mental, além de uma vida social digna.

Para subsidiar suas iniciativas, a entidade conta com o auxílio dos conselhos particulares e conferências da Sociedade São Vicente de Paulo no Brasil.

Esclareça-se que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem por finalidade adequar o nome da entidade ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.060/2009, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2010.

Ivair Nogueira, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.354/2010

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria da Deputada Rosângela Reis, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Beneficente Presbiteriana Cariru, com sede no Município de Ipatinga.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que a considerou jurídica, constitucional e legal na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Vem agora a este colegiado para deliberação conclusiva, com base no art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.354/2010 tem por escopo seja declarada de utilidade pública a Associação Beneficente Presbiteriana Cariru, com sede no Município de Ipatinga, entidade sem fins econômicos que presta importante trabalho na área social.

Para tanto, a instituição promove ações de assistência social e de educação e saúde da criança e da família; desenvolve atividades culturais, educativas e esportivas; cria, organiza e administra escolas, lares, abrigos, centros de recuperação de dependentes químicos e de reabilitação de menores infratores, creches e cursos profissionalizantes; oferece meios para a prática esportiva em geral.

Por isso, é oportuna a intenção de se lhe conceder a pretendida declaração de utilidade pública.

Cumpra esclarecer que o Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, tem por objetivo alterar o nome da entidade para Associação Beneficente Ipatinga/Nova Esperança - Abine -, em conformidade com a Ata nº 12 da assembleia geral da instituição.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.354/2010, em turno único, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2010.

Ivair Nogueira, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.381/2010

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

Relatório

De autoria do Deputado Mauri Torres, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar a denominação de Escola Estadual Professora Alaíde Lisboa de Oliveira à escola estadual de ensino fundamental e médio do Bairro Taquaril, localizada no Município de Belo Horizonte.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.381/2010 tem por escopo dar a denominação de Escola Estadual Professora Alaíde Lisboa de Oliveira à escola estadual de ensino fundamental e médio do Bairro Taquaril, localizada no Município de Belo Horizonte.

A apresentação do projeto pelo Deputado Mauri Torres vai ao encontro da decisão do colegiado dessa escola estadual, o qual, em reunião realizada no dia 26/2/2010, homologou, por unanimidade dos votos de seus membros, a indicação do nome de Alaíde Lisboa de Oliveira para denominar a referida unidade de ensino.

A homenageada, natural do Município de Lambari, foi uma pedagoga, jornalista, escritora e política que se notabilizou por sua atuação pública e produção literária e acadêmica, tendo recebido inúmeras condecorações.

Sua estreia na literatura infantil ocorreu em 1938, quando publicou os clássicos "A Bonequinha Preta" e "O Bonequinho Doce". O primeiro, após sucessivas reedições, já ultrapassou a marca de um milhão de exemplares vendidos.

Em 1949, assumiu o cargo de vereadora na Câmara Municipal de Belo Horizonte, tornando-se a primeira mulher da história a exercer esse cargo em Minas Gerais.

A partir de 1948, intensificou sua carreira de jornalista. Em 1951, iniciou sua carreira acadêmica na Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG -, onde lecionou e coordenou cursos de pós-graduação.

Foi ainda integrante da Academia Municipalista de Letras de Minas Gerais, da Academia Feminina Mineira de Letras e da Academia Mineira de Letras. Publicou cerca de 30 livros, incluindo literários, didáticos e ensaios de pedagogia.

Em reconhecimento ao seu trabalho, é justo lhe seja prestada homenagem duradoura por meio do empréstimo de seu nome para denominar o referido bem público.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.381/2010, em turno único.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2010.

Carlin Moura, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.488/2010

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo dar denominação à escola estadual de ensino fundamental localizada na Aldeia Indígena Muã Mimatxi Pataxó, no Município de Itapeçerica.

Examinada preliminarmente a matéria pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre o projeto, conforme preceitua o art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.488/2010 pretende dar a denominação de Escola Estadual Indígena Pataxó Muã Mimatxi, de ensino fundamental, à escola estadual de ensino fundamental situada na Aldeia Indígena Muã Mimatxi Pataxó, no Município de Itapeçerica.

A apresentação do projeto decorre de pedido formulado pelo colegiado da referida escola, que, em reunião realizada em 24/4/2009, homologou, pela unanimidade dos votos de seus membros, a indicação do nome Escola Estadual Indígena Pataxó Muã Mimatxi para aquela unidade de ensino

É importante observar que Muã Mimatxi é um nome ligado ao mundo vegetal. Ele representa um grupo de parente planta que ampara e guia a aldeia, protegendo os índios.

Como é garantido pela Constituição, a escola oferece uma educação específica e diferenciada - educação indígena.

A escolha de nome ligado à cultura indígena para denominar sua unidade de ensino denota respeito pelos valores daquele povo, que muito contribuiu e ainda contribui para a identidade brasileira. Em decorrência disso, consideramos meritória a pretensão do projeto de lei em análise.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.488/2010, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2010.

Carlin Moura, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.548/2010

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Célio Moreira, o projeto de lei em tela visa declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores da Bocaina, com sede no Município de Ouro Preto.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.548/2010 pretende declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores da Bocaina, com sede no Município de Ouro Preto, que tem como finalidade a melhoria da qualidade de vida dos moradores locais.

Para alcançar sua meta, a entidade promove atividades sociais, culturais, de lazer e desportivas como forma de integração, o que constitui fator para a harmonia da comunidade.

Além do mais, colabora com os poderes públicos nas ações de interesse comum dos seus associados.

Isso posto, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.548/2010 em turno único.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2010.

Ivaír Nogueira, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.579/2010

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

Relatório

De autoria do Deputado Inácio Franco, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Esportiva Projeto Meninos do Engenho - Promeg -, com sede no Município de Bom Despacho.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.579/2010 pretende declarar de utilidade pública a Associação Esportiva Projeto Meninos do Engenho - Promeg -, com

sede no Município de Bom Despacho, entidade sem fins lucrativos, fundada em 2007, que tem como finalidade primordial a difusão de atividades sociais, cívicas, culturais e desportivas.

Com esse propósito, a instituição promove competições esportivas, participa de todas as suas modalidades, incentivando crianças e adolescentes a praticá-las, e realiza reuniões de caráter esportivo, cívico, estético, artístico, social e educativo. Com isso, fomenta um ambiente harmonioso e saudável entre os membros da comunidade de Bom Despacho, especialmente, entre os mais jovens.

Assim sendo, acreditamos ser a agremiação merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.579/2010, em turno único.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2010.

Carlin Moura, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.677/2010

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Zezé Perrela, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária Açudinho - ACA -, com sede no Município de Piranguinho.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma original. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.677/2010 tem por escopo seja declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Açudinho - ACA -, com sede no Município de Piranguinho, entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 1987, que tem por finalidade promover o desenvolvimento comunitário por meio da integração social.

A documentação anexada ao processo demonstra que a instituição desenvolve atividades educacionais, culturais, desportivas e sociais, sempre com o intuito de promover condições de melhoria na qualidade de vida da comunidade. Procura também firmar parcerias com entidades públicas e privadas com o objetivo de captar recursos a serem aplicados em projetos sociais.

Por isso é oportuna a intenção de se lhe conceder a pretendida declaração de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.677/2010 em turno único.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2010.

Ivair Nogueira, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.692/2010

Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática

Relatório

De autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Santarritense Futebol Clube, com sede no Município de Santa Rita do Sapucaí.

Examinada a matéria preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ela, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.692/2010 pretende declarar de utilidade pública o Santarritense Futebol Clube, com sede no Município de Santa Rita do Sapucaí, entidade sem fins lucrativos, fundada em 1996, que tem como finalidade principal a difusão de atividades sociais, cívicas, culturais e desportivas.

Com esse propósito, a instituição promove competições esportivas, incentivando a prática de todas as modalidades amadoras, inclusive o futebol feminino. Com isso, fomenta um ambiente harmonioso e saudável entre os membros da comunidade de Santa Rita do Sapucaí, especialmente, entre os jovens.

Assim sendo, acreditamos ser a agremiação merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.692/2010, em turno único.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2010.

Carlin Moura, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.727/2010

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

De autoria do Deputado Leonardo Moreira, o projeto de lei em tela tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Comunitária da Capivara – Acocap –, com sede no Município de Tapira.

O projeto foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Cabe agora a esta Comissão deliberar conclusivamente sobre ele, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.727/2010 tem por escopo seja declarada de utilidade pública a Associação Comunitária da Capivara – Acocap –, com sede no Município de Tapira. Entidade civil sem fins lucrativos, foi fundada em 2001 e tem por finalidade promover o desenvolvimento comunitário por meio da integração social.

Para cumprimento de seus objetivos programáticos, a instituição fomenta projetos nas áreas da educação, cultura, proteção e defesa da saúde da família, priorizando a maternidade, a infância, a adolescência e a terceira idade. Também procura incrementar o desenvolvimento das atividades agropecuárias e melhorar as condições dos produtores rurais da comunidade, bem como, por meio de projetos alternativos, atuar na preservação do meio ambiente, na promoção do desenvolvimento sustentável e na defesa dos interesses coletivos.

Pela relevância do trabalho desenvolvido pela Associação, é oportuna a intenção de se lhe conceder a pretendida declaração de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.727/2010, em turno único.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2010.

Ivair Nogueira, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.734/2010

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O projeto de lei em tela, de autoria do Deputado Célio Moreira, objetiva declarar de utilidade pública a Associação Feliz Idade, com sede no Município de Sabará.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que a considerou jurídica, constitucional e legal na forma original. Vem agora a este colegiado para deliberação conclusiva, com base no art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.734/2010 tem por escopo seja declarada de utilidade pública a Associação Feliz Idade, com sede no Município de Sabará, entidade civil sem fins lucrativos, que tem por finalidade prestar assistência social às pessoas da terceira idade e portadoras de deficiência.

No cumprimento de seus objetivos programáticos, procura desenvolver ações diversas voltadas à proteção da terceira idade e de pessoas portadoras de deficiência, promovendo ações de prevenção, reabilitação e de integração comunitária desses grupos, por meio de atividades ocupacionais, físicas, recreativas, esportivas, culturais, associativas e de cidadania.

Considerando-se a relevância do seu trabalho, a Associação Feliz Idade está habilitada a receber o título de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.734/2010 em turno único.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2010.

Ivair Nogueira, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.744/2010

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O projeto de lei em tela, de autoria do Deputado Ademir Lucas, objetiva declarar de utilidade pública a Creche Criança Esperança, com sede no Município de Contagem.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que a considerou jurídica, constitucional e legal. Vem agora a este órgão colegiado para deliberação conclusiva, com base no art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.744/2010 pretende declarar de utilidade pública a Creche Criança Esperança, entidade civil sem fins lucrativos que busca desenvolver no Município de Contagem importante trabalho na área da assistência social em benefício das crianças.

A documentação anexada ao processo demonstra que essa instituição desenvolve atividades diversas, sempre com o intuito de promover condições de melhoria na qualidade de vida das crianças sob seus cuidados, procurando assegurar-lhes abrigo, alimentação, educação, saúde e lazer, de forma a promover seu desenvolvimento integral nos aspectos físico, psicológico, intelectual e social, atuando assim em complementação à ação da família e da comunidade. Além disso, procura apresentar projetos alternativos para o desenvolvimento social da comunidade junto à qual atua.

Dessa forma, acreditamos ser a instituição merecedora do título de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.744/2010, em turno único.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2010.

Ivair Nogueira, relator.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 4.755/2010

Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social

Relatório

O projeto de lei em tela, de autoria do Deputado Eros Biondini, objetiva declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Idosos de Rubim - Acir -, com sede nesse Município.

A matéria foi examinada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que a considerou jurídica, constitucional e legal. Vem agora a este colegiado para deliberação conclusiva, com base no art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.755/2010 tem por escopo seja declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Idosos de Rubim - Acir -, com sede nesse Município, entidade civil sem fins lucrativos que tem por finalidade promover o desenvolvimento comunitário da região, visando à melhoria da qualidade de vida de seus associados, em especial, das pessoas da terceira idade.

Com esse propósito, a instituição desenvolve atividades voltadas para a proteção da saúde da família, da maternidade, da infância e da terceira idade, por meio de campanhas de incentivo ao aleitamento materno e de combate às doenças transmissíveis ou infectocontagiosas; a luta contra a fome e a pobreza, fomentando a produção e a distribuição de alimentos básicos; a doação de agasalhos; a promoção de cursos profissionalizantes ligados às atividades agropecuárias e de prestação de serviços, objetivando a inserção de pessoas no mercado de trabalho; a proteção do meio ambiente; o desenvolvimento da agricultura e o aumento da produção e da produtividade.

Por isso é oportuna a intenção de se lhe conceder a pretendida declaração de utilidade pública.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.755/2010, em turno único.

Sala das Comissões, 25 de agosto de 2010.

Ivair Nogueira, relator.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 23/8/10, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98,

assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Pinduca Ferreira

exonerando, a partir de 26/8/10, Altamir Carlos de Faria do cargo de Secretário de Gabinete I, padrão VL-35, 8 horas;

nomeando Alessandra Aparecida dos Santos para o cargo de Secretário de Gabinete I, padrão VL-35, 8 horas.

Gabinete do Deputado Weliton Prado

exonerando Rosivaldo Correia de Mendonça do cargo de Assistente de Gabinete II, padrão VL-41, 8 horas;

nomeando Débora da Silva Santana para o cargo de Assistente de Gabinete II, padrão VL-41, 8 horas.

Nos termos do inciso VI do artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/05, observado o disposto nas Leis nºs 8.443, de 6/10/83, e 15.014, de 15/1/04, nas Leis Complementares nºs 64, de 25/3/02, e 100, de 5/11/07, e na Deliberação da Mesa nº 2.420, de 3/6/08, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 12/7/10, a servidora Rosângela Reis, CPF nº 316.582.456-87, ocupante do cargo de Agente de Execução das Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos do inciso VI do artigo 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, tendo em vista o cumprimento das condições previstas nos incisos I a IV do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/03, das disposições contidas nas Leis nºs 15.014, de 15/1/04, 16.833, de 20/7/07, e 17.637, de 14/7/08, na Lei complementar nº 64, de 25/3/02, e nos artigos 105 e 106 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais e na Resolução nº 5.086, de 31/8/90, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, com proventos integrais, a partir de 9/8/10, o servidor Nilson Rodrigues de Souza, CPF nº 327.324.576-04, ocupante do cargo de Agente de Execução das Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2010

NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 60/2010

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 14/9/2010, às 9h30min, pregão eletrônico, por meio da internet, do tipo menor preço, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa prestadora de serviço de locação de veículos.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Apoio ao Processo Licitatório, na Rua Rodrigues Caldas, 79 (Ed. Tiradentes), 14º andar, onde poderá ser retirado, no horário das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,05 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar a reprodução eletrônica gratuita, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2010.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2010

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2010

Número DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 66/2010

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 13/9/2010, às 9h30min, pregão eletrônico, por meio da internet, do tipo menor preço por lote, tendo por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de alimentação para fornecimento de refeições e lanches.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.compras.mg.gov.br e www.almg.gov.br, bem como na Gerência de Apoio ao Processo Licitatório, na Rua Rodrigues Caldas, 79 (Ed. Tiradentes), 14º andar, onde poderá ser retirado, no horário das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,05 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar a reprodução eletrônica gratuita, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 26 de agosto de 2010.

Eduardo Vieira Moreira, Diretor-Geral.